

**TERMO ADITIVO Nº 008/2020-SMS.CPCSS**  
**DO CONVÊNIO Nº049/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.321.529-2

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA

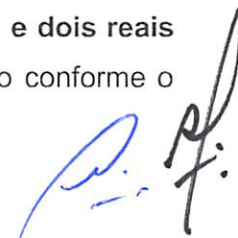
**OBJETO DO CONVÊNIO:** Fortalecimento e suporte técnico em saúde aos idosos dependentes e em estado de vulnerabilidade atendidos pela ILPI CANINDÉ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/05/2020 a 30/06/2020, com ampliação do quadro de recursos humanos da ILPI Canindé.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **COORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.473.487/0001-32, com endereço à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, SP, neste ato representada por sua Presidente **CARLOTA CARDOSO DA SILVA**, RG nº [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 049/2015- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Fica estabelecido para o período de 01/05/2020 à 30/06/2020 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 74.192,12 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



Mês	Mai/20	Jun/20	TOTAL
Custeio	R\$ 37.082,56	R\$ 37.109,56	R\$ 74.192,12

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, anexos a este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 049/2015-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, de de 2020.

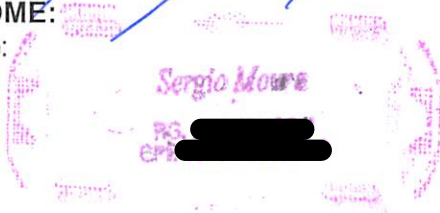
  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
CARLOTA CARDOSO DA SILVA  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA

Alexandre D. Finotti  
Gerente / Procurador  
CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]  
Coordenação Regional das  
Obras de Promoção Humana

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
RG:

  
Sergio Moura  
RG: [REDACTED]

NOME:  
RG:

